

CHAMAMENTO DE CADASTRO RESERVA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024 – FEC
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS RECONHECIDOS COMO “MESTRES E
MESTRAS DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS NAS ARTES” COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

1

O Governo do Estado do Amazonas, por meio do Conselho Estadual de Cultura/ Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais, informa que os proponentes abaixo não atenderam aos critérios de habilitação no período previsto em edital:

CPF	NOME	MOTIVO
068.497.842-34	WILSON DE SOUZA NOGUEIRA	Bloqueado no Sistema AFI/SEFAZ
328.866.757-68	JAIR PEREIRA MARQUES	Não apresentou documentação para habilitação conforme item 10.1.1 do Edital.
034.928.772-49	JAIR MENDES	Não apresentou documentação para habilitação conforme item 10.1.1 do Edital.
202.700.542-00	RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA BATISTA	Não apresentou documentação para habilitação conforme item 10.1.1 do Edital.

Assim, considerando o item 10.4. deste, que dita que a análise da documentação dos proponentes será publicada juntamente com o chamamento do Cadastro Reserva,

PUBLICA O **CHAMAMENTO DO CADASTRO RESERVA** DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS RECONHECIDOS COMO “MESTRES E MESTRAS DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS NAS ARTES” COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), da seguinte forma:

MARIA DO PERPETUO SOCORRO ABREU LANGBECK	CPF 068.433.952-87	49 PONTOS
EDSON FERREIRA DO VALE	CPF 075.749.592-34	44 PONTOS
GERSON ALBANO DE SOUZA	CPF 026.759.192-68	43,5 PONTOS
FRANCISCO JOSÉ DO COUTO TRINDADE	CPF 587.506.902-30	42,5 PONTOS



Relembramos os termos do Edital:

10.1 Os Classificados na Classificação Final, após a divulgação do resultado final da seleção no portal da cultura e o aviso no Diário Oficial do Estado, deverão incluir no Sistema de Editais deste Órgão a documentação abaixo:

10.1.1 Para PESSOA FÍSICA:

- a) Conta bancária em nome do proponente;
- b) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser impressa na <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- e) Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo I.

10.1.1.1 Será considerada assinatura apenas do Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (site <http://assinador.iti.br/>), por meio de certificado digital ou de próprio punho e digitalizada.

10.1.1.2 Não será aceita assinatura por instrumento procuratório.

10.1.1.3 Não será aceito termo com assinatura realizada de outra forma que não a especificada neste edital.

10.1.1.4 O pagamento do valor contemplado será processado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente.

10.1.1.5 O Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Conselho Estadual de Cultura não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

O prazo final para inserção dos documentos no sistema é 23 de dezembro de 2024, às 12h (horário Manaus).

Manaus, 20 de dezembro de 2024

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário em exercício de Estado de Cultura e Economia Criativa
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

